



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 12/2017/PROEN/UFCA
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2018.1**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **18 de outubro a 29 de outubro de 2017**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri - período **2018.1**.

1-DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no primeiro período letivo de 2018, na UFCA, destina-se a atender:

- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b) Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência voluntária:**

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de **admissão de graduados**:

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

2.2.2. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

2.3. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3-DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

3.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

3.2.1. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

3.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4-DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de zero hora do dia **18 de outubro até 23h59min do dia 29 de outubro de 2017** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

4.3.1. Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.8. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Voluntária:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

a) no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

II – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição**;

III – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;

IV – documento de identificação oficial com foto;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.2. Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo **(18 a 29 de outubro de 2017)**, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

I – frente e verso do diploma de curso de graduação;

II – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

III – documento de identificação oficial com foto;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.4. A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

4.8.5. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.

4.8.6. A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

4.8.7. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.9. As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **24 de novembro de 2017**, a partir das 17h (1ª Etapa).

4.10. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, entre os dias **01 e 04 de dezembro de 2017** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

4.10.1. O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.11. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **11 de dezembro de 2017**, a partir das 17h.

5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

5.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

5.4. Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

“Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

5.4.2. O candidato que fizer a Edição 2017 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

5.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

- I-** Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II-** Nota da prova de Redação;
- III-** Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- IV-** Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;
- V-** Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
- VI-** Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;
- VII-** Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROEN procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br>.

5.7. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página (<http://proen.ufca.edu.br>).

6.1.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.2. O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de matrícula**, munido de **Certificado de Conclusão de Ensino Médio e das documentações descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6.

6.2.1. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado, caso haja alteração com relação ao anexado no período da inscrição.

6.3. A matrícula dos alunos aprovados somente será efetivada após a entrega da documentação exigida na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 (histórico escolar ou documento equivalente), e que deverá ser obtida junto à instituição de origem.

6.4. Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem, que, por sua vez, deverá providenciar a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante, nos termos da Portaria mencionada no item 6.3 deste Edital, os quais possibilitarão tornar os candidatos tecnicamente aptos à efetivação da matrícula na UFCA.

6.5. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7-DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

8-DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo correio eletrônico admissao.proen@ufca.edu.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2018.1.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9-DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados (proen.ufca.edu.br)	17 de outubro de 2017
Período de Inscrição exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	18 a 29 de outubro 2017
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) (proen.ufca.edu.br)	24 de novembro de 2017
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	01 a 04 de dezembro de 2017
Divulgação dos resultados dos recursos (proen.ufca.edu.br)	11 de dezembro de 2017
Data Provável da publicação do resultado final dos candidatos (proen.ufca.edu.br)	A data será divulgada na página (proen.ufca.edu.br) junto com o resultado final
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada na página (proen.ufca.edu.br) junto com o resultado final

9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 17 de outubro de 2017.

Prof. Ericsson Venancio Coriolano
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº | Cidade Universitária +55 (88) 3221-9200
Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.048-080



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/2017/PROEN/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2018.1.

ANEXO I – Quadro de Vagas

Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transfe- rência	Vagas Ad- missão de Graduados
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	12	08	04
Administração	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	12	06	06
Administração Pública	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	06	03	03
Biblioteconomia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	05	02	03
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	15	10	05
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	05	01	04
Filosofia	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	06	02	04
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	04	02	02
Medicina	Barbalha	Bacharelado	Integral	02	02	00
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	04	02	02
Total de vagas				71	38	33



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música; Design de Produto; Jornalismo
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
CARREIRA 2: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 2: Administração; Administração pública
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.
SAÚDE	SAÚDE
CARREIRA 1: Medicina	CARREIRA 1: Medicina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano Calendário 2016 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2017). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2017) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2017), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2017), compatíveis com a renda declarada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

Prof. Ericsson Venancio Coriolano
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____
RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2017) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2018.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2018.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$
Agosto de 2018	R\$
Setembro de 2018	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL
LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____ candidato(a) _____

inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2018.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$
Agosto de 2018	R\$
Setembro de 2018	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2017, de R\$ _____ (especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

